



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 246 DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**“PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM FRASCOS DE VIDRO PARA CONSUMO NO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que nos dias 06, 07 e 08 de maio do corrente ano, ocorre o período da Tradicional Festa da Moranga e Mandioca;

Considerando que, a venda de bebidas em frascos de vidro pode desencadear riscos à segurança da população, em face dos perigos desse material nas mãos de incautas pessoas;

Considerando que, qualquer vedação da venda de bebidas em frascos de vidros para consumo no local, não causará qualquer prejuízo ao comércio, pela existência de bebidas similares em frascos de lata;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda para consumo no local, a partir das 17:00 horas até as 03:00 horas do dia seguinte de bebidas em frascos de vidro, nos dias 06 e 07 de maio de 2022, no Espaço de Eventos “08 de Março” e proximidades em um raio de 400 metros, onde estará ocorrendo a Tradicional Festa da Moranga e Mandioca, do ano de 2022 desta cidade.

**§1º** - Ratifica-se os termos do art. 6º da portaria 01/05, expedida pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Queluz, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**§2º** - É vedada ainda a circulação com objetos cortantes no Espaço de Eventos, que possam causar riscos à segurança da população.

**§3º** - Fica também proibida a circulação com os objetos cortantes na área de abrangência disposta neste artigo.

**Art. 2º** - A proibição disposta no artigo 1º também se aplicará no dia 08 de maio de 2022, contudo, no horário das 11:00 horas as 19:00 horas.



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Art. 3º** Aos infratores do presente Decreto, serão aplicadas multas e demais cominações legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 03 de maio de 2022.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645